



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.239, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.014

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.089, de 8 de setembro de 2.014, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Obras e Planejamento”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### DECRETA

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 2.089, de 8 de setembro de 2.014 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.089, de 8 de setembro de 2.014, fica aberto na Secretaria de Obras e Planejamento, um Crédito Adicional no valor de R\$ 50.732,56 (cinquenta mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), destinado a Construção da Praça do Mirante – 2ª Etapa (Projetos), que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1084- Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.00 – Objeto: Projeto de Construção da Praça do Mirante – 2ª Etapa (Projetos), e codificada na receita sob o nº. 24.21.99.06.00 – Fonte 05 – Código de Aplicação nº. 05.100.52, de acordo com a autorização da Caixa Econômica Federal – Ref. CT SICONV 800590, processo nº. 1014.345-36.

**Art. 3º.** - A cobertura do Crédito Adicional, previsto no artigo anterior, dar-se-á no valor de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), provenientes de recurso Federal do Ministério do Turismo e o valor de R\$ 1.982,56 (hum mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente a contrapartida do Município (recursos próprios), proveniente de anulação parcial da Dotação Orçamentária sob nº. 15.451.0009.1009 – Construção e reforma de prédios públicos – categoria econômica nº. 4.4.90.51.00 – Ficha 223.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de setembro de 2.014 - 50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)